

**Condições Particulares de Distribuição, praticadas pela Entidade Comercializadora
Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.**

I. Colocação e Comercialização em Portugal

Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A. (adiante designada por “Banco Montepio”) é uma entidade comercializadora, em território nacional do Organismo de Investimento Coletivo *Franklin Templeton Global Fund*, nomeadamente para efeitos de receção de ordens de subscrição e resgate, bem como dos pagamentos e recebimentos inerentes a tais operações.

O Banco Montepio disponibilizará o Documento de Informação Fundamental (DIF) previamente à subscrição. O Cliente poderá também solicitar, junto do Banco Montepio, o Prospeto completo e os relatórios anuais e semestrais publicados, que lhe serão facultados gratuitamente.

A comercialização dos fundos é efetuada exclusivamente através das plataformas Banco Montepio *Investor Go* e Banco Montepio *Trader Go* e encontra-se sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

II. Identificação dos Fundos Comercializados

Fundos	ISIN	Moeda	Hedged	Classe ⁽¹⁾	Comissão recebida do fundo pelo Banco Montepio ⁽²⁾
FTGF ClearBridge Infrastructure Value Fund Class A Euro Accumulating	IE00BD4GTQ32	EUR	N	A	0,7

⁽¹⁾ Fundo de acumulação de rendimentos

⁽²⁾ Enquanto entidade comercializadora o Banco Montepio recebe uma parte da comissão de gestão e/ou de distribuição cobrada pelo fundo de modo a suportar todos os serviços prestados ao cliente, nomeadamente a disponibilização da plataforma de negociação, disponibilização de informação sobre Fundos de Investimento; custos de registo e guarda de valores mobiliários; disponibilização das cotações diárias e acompanhamento dos investimentos, e ainda os custos inerentes à atividade, nomeadamente, recursos humanos, infraestruturas, tecnologia, fornecedores, custos com entidades de supervisão, entre outros.

III. Encargos, Custos e Comissões

As comissões cobradas pelo Banco Montepio (conforme preçário de intermediação financeira em vigor), enquanto entidade comercializadora, são as seguintes:

Comissão de Subscrição	0%*
Comissão de Resgate	0%*
Comissão de transferência: levantamento para outra instituição	25 euros por cada fundo de investimento em carteira
Comissão de registo e guarda de valores mobiliários	9 euros, trimestral

* Comissão de 20 euros por operação, se realizada através da sala de negociação. Acresce imposto à taxa legal em vigor

IV. Natureza, Funcionamento e Riscos

A natureza, funcionamento e riscos associados aos organismos de investimento coletivo encontram-se descritos no respetivo Documento de Informação Fundamental (DIF). O investimento envolve riscos, incluindo a possibilidade de perda parcial ou total do capital investido.

V. Condições de Subscrição, Resgate e Liquidação

As subscrições e resgates são processados de acordo com o prospeto do fundo e a legislação aplicável. Considera-se que o pedido de subscrição ou resgate é recebido pela entidade comercializadora:

- no próprio dia, se efetuado até às 17:00 horas de cada dia útil;
- no dia útil seguinte, se efetuado depois das 17:00 horas de cada dia útil.

O pagamento do valor das subscrições das unidades de participação dos fundos e o recebimento do contravalor das unidades de participação apresentadas para regate ocorrerão nos prazos indicados no prospeto.

D	D	D+3
Dia de recolha da ordem para subscrição e resgate	Data da Cotação para subscrição e resgate	Data-valor do débito para subscrição e crédito para resgate

VI. Mercado Alvo

Tipo de Cliente:

- Clientes Particulares, não profissionais e profissionais;
- Clientes Não Particulares, não profissionais e profissionais.

Conhecimentos e Experiência:

Conhecimentos e experiência em Fundos de Investimento com nível médio ou elevado.

Tolerância Risco, Objetivos e Necessidades de Investimento e Capacidade Suportar Perdas:

Fundo	ISIN	Tolerância Risco	Objetivos e Necessidades de Investimento		Capacidade Suportar Perdas ⁽¹⁾
			Horizonte temporal	Objetivos/ Necessidades	
FTGF ClearBridge Infrastructure Value Fund Class A Euro Accumulating	IE00BD4GTQ32	Risco Médio	Longo prazo	Exposição ao investimento numa carteira diversificada de ações com especialização setorial;	Média

⁽¹⁾ Capacidade Suportar Perdas:

Reduzida: Clientes com capacidade reduzida para suportar eventuais perdas, dado que o rendimento e o capital não são garantidos.

Média: Clientes com capacidade média para suportar eventuais perdas, dado que o rendimento e o capital não são garantidos.

Elevada: Clientes com capacidade elevada para suportar eventuais perdas, dado que o rendimento e o capital não são garantidos

VII. Fiscalidade

O regime fiscal depende da natureza jurídica e residência fiscal de cada investidor e respetiva legislação em vigor, à data em que ocorre o evento:

Titular do rendimento	Rendimento
Pessoas singulares residentes em Portugal	<p>IRS - O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultante do resgate e da liquidação das unidades de participação e dos rendimentos decorrentes da liquidação, apurado durante o ano pelo titular é tributado em IRS à taxa especial de 28% (ou 19,6%, caso seja residente na Região Autónoma dos Açores ou na Região Autónoma da Madeira), sem prejuízo de o titular optar pelo seu englobamento, tendo em conta que:</p> <p>a) São excluídos da tributação 10 % do rendimento quando resultem de ativos detidos por um período superior a 2 anos e inferior a 5 anos;</p> <p>b) São excluídos da tributação 20 % do rendimento quando resultem de ativos detidos por um período igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos;</p> <p>c) São excluídos da tributação 30 % do rendimento quando resultem de ativos detidos por um período igual ou superior a 8 anos.</p> <p>O saldo entre as mais-valias e menos-valias decorrentes de operações de aquisição e resgate de unidades de participação deverá ser obrigatoriamente englobado quando o sujeito passivo i) tenha uma detenção inferior a 365 dias; e, ii) tenha um rendimento coletável, incluindo este saldo, igual ou superior ao valor do último escalão de IRS.</p>
Pessoas singulares não residentes em Portugal	IRS - Não sujeição a IRS em Portugal.
Pessoas coletivas residentes em Portugal	IRC - O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultante do resgate e liquidação das unidades de participação, apurado durante o ano pela entidade residente, concorre para a formação do lucro tributável, em sede de IRC.
Pessoas coletivas não residentes em Portugal	IRC - Não sujeição a IRC em Portugal.

VIII. Políticas

O Banco Montepio dispõe, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, de um conjunto de políticas, nomeadamente uma Política de Classificação de Clientes, Política de Gestão de Conflitos de Interesses e uma Política de Receção, Transmissão e Execução de Ordens.

Previamente à realização de qualquer operação, o Cliente deve consultar as referidas políticas.

O Banco Montepio disponibiliza igualmente ao Cliente informação sobre as referidas políticas em qualquer balcão ou em suporte eletrónico, através do sítio na internet www.bancomontepio.pt ou através de contacto telefónico para o número 21 724 16 24 - atendimento personalizado das 08h00 às 00h00 (do estrangeiro +351 21 724 16 35). Custo da chamada de acordo com o tarifário de telecomunicações contratado para a rede fixa ou rede móvel nacional.

IX. Reclamações



As reclamações podem ser apresentadas junto do Banco Montepio ou junto das entidades supervisoras, designadamente junto da CMVM.

X. Disposições Finais

As presentes condições não dispensam a consulta da documentação legal dos fundos nem substituem os documentos legalmente exigidos.